



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT e de acordo com as especificações do edital.

DADOS DA EMPRESA:		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018.		

DADOS DO RESPONSÁVEL EMPRESA OU PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
TELEFONE:	E-MAIL:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeira Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018
PROCESSO N.º 010/2018**

“ REGISTRO DE PREÇOS “

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO REGISTRO DE PREÇOS
6.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
7.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
8.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
9.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
10.	⇒ DOS LANCES
11.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
12.	⇒ CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
13.	⇒ DO RECURSO
14.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
15.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
17.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
18.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
19.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
20.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO IX** ⇒ MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO X** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO
- ANEXO XI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA
- ANEXO XII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeira **Sra. Eva Rodrigues Brito e Equipe de Apoio**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP (e suas alterações posteriores) e Decreto nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 93 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº. 05/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2 - Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 c/ alterações pela Lei Complementar 147/2014.

1.3 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT e de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BÁSICO.**

DATA DA REALIZAÇÃO:	20 de Março
HORARIO:	09h00min (horário Brasília)
CREDENCIAMENTO:	08h00min às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO:	Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT.

2.2 - O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 - 35481140, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min, através do e-Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br ou no endereço eletrônico www.novosantoantonio.mt.gov.br.

2.3 - Todas as informações que a Pregoeira julgar importantes serão disponibilizado em sites oficiais no campo Licitações: (**Adiamento, Revogação, Retificação ou Esclarecimento**), razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinente este Pregão, com respeito ao:

- a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;
- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, **até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, ou seja, **até as 17:00hrs do dia 16/03/2018**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMNSA, sito a Av. 29 de Setembro, nº.244 Centro, Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em dias úteis no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min

3.1.1. Serão aceitas petições encaminhadas por e-mail (licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br), por fax, desde que cheguem até o Setor de Licitações ou pessoalmente na sala de licitações.

3.1.2 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem acompanhado de documentos dos representantes legais e comprovantes de existência do impugnante.

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todas as empresas que comprovarem através de documentação que a atividade econômica da empresa é pertinente e compatível e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso de microempreendedor individual (MEI), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); e

II - no caso da microempresa (ME), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

III - no caso da empresa de pequeno porte (EPP), aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

e - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

f - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMNSA/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

g - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

h - Reunidas em Consórcio que não cumprirem as exigências constantes no artigo 33 da Lei Federal 8.666/93 e seus respectivos incisos e parágrafos.

5 - DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

5.2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

5.3 - Após a homologação da presente licitação, será assinada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** entre as partes, **conforme modelo em Anexo do edital**, com prazo de **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da respectiva ata.

5.4 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial.

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.7 - ÓRGÃO PARTICIPANTE é(são) a(s) Secretaria(s) que participa(m) dos procedimentos iniciais do SRP e integra(m) a Ata de Registro de Preços.

5.8 - ÓRGÃO GERENCIADOR é o Órgão da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatórios (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

6.2.1 - POR SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

a - Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b - Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

6.2.2 - POR PROCURADOR:

a - **Procuração por instrumento público ou particular**, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b - **Cópia autenticada do RG e CPF** do representante;

c - **Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento de Empresário, Certificado na condição de MEI - Micro Empreendedor Individual ou outro instrumento de registro comercial**, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para em decorrência de tal investidura.

**** Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo VII ao Edital.

**** A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório**.

6.2.3 - DECLARAÇÕES:

a - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo no Anexo IV ao Edital ou de acordo com modelo no Anexo V ao Edital, neste caso **somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal**.

b - **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**. Modelo anexo XI;

*b.1 - A apresentação do disposto no subitem anterior é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, **não implicará na inabilitação da proponente**, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;*

6.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com alterações pela Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar:

a - **DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E CONTADOR RESPONSÁVEL DA EMPRESA** sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);

*a.1 - Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar **de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, também com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**.*

a.2 - fica dispensada de apresentar a certidão simplificada e a declaração assinada pelo contador constante na alínea "A" acima mencionada a empresa na condição de MEI/SIMEI, a qual deverá neste caso apresentar a comprovação de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, juntamente com a declaração assinada pelo representante legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

6.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4, alínea "a", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

6.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.5 - **A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.**

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, **das 08h00min às 09h00min.**

7.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT ENVELOPE N.º. 01 PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018 PROCESSO N.º. 010/2018</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT ENVELOPE N.º. 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2018 PROCESSO N.º. 010/2018</p>
--	---

7.4 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

7.4.1 - Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

7.5 - Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

7.5.1 - Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

8 - DO ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

8.2 - **A proposta deverá ser elaborada através do sistema fornecido pela prefeitura municipal de Novo Santo Antônio-MT (QUALITY AUTO COTAÇÃO), preferencialmente em**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

papel timbrado da empresa, **se possível**, impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

8.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Preço unitário, MARCA e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

b - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

c - Especificação completa do produto cotado, de acordo com as características apresentadas no **Termo de Referencia;**

d - Prazo de entrega estabelecido no **Termo de Referencia;**

8.4- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - Não será admitida cotação superior ao valor médio estimado previsto neste Edital e da mesma forma é obrigatório a empresa mencionar a marca de cada mercadoria a ser entregue.

8.5.1 - Caso tenha uma mercadoria sem a marca, será desclassificado.

8.6 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os itens deste edital.

8.7 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8.8 - Para a formalização da proposta de preços, a licitante DEVERÁ preencher sua proposta diretamente no sistema Quality auto cotação e apresentá-la em disco removível (pen-drive ou cd), juntamente com sua proposta de preços impressa no padrão do SISTEMA QUALITY AUTO COTAÇÃO, de acordo com o modelo anexo II.

8.8.1 - Para digitar a proposta, o setor de licitação disponibilizará o arquivo com o programa, o qual poderá ser obtido e baixado no endereço eletrônico <http://www.novosantoantonio.mt.gov.br/PROPOSTA> e nele deverá ser devidamente elaborada a proposta pelo licitante.

8.8.2 -Para ter acesso ao programa o licitante deverá apresentar no ato da de retirada do edital completo um pen-drive para a cópia ou solicitar por email no endereço: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

8.9 - As empresas que por ventura tiverem alguma dificuldade na formalização das propostas através do sistema AUTO COTAÇÃO deverão procurar o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT que estará a disposição para esclarecer todas as dúvidas necessárias.

8.9.1 - Se no ato da sessão quando do lançamento no sistema houver algum erro na gravação do arquivo da empresa participante para importar a proposta, o setor de licitações disponibilizará um computador para que o representante possa solucionar o problema, sem qualquer prejuízo para a empresa participante.

8.10 - A proposta de preços ajustada deverá apresentar os itens com asmesmas proporções dos descontos ofertados.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A presente licitação tem por objetivo SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificado no anexo I deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

9.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.1 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com os Anexos V ou VI.**

9.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.1 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.7 - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.8 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.9 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. **Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;**

b. **Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).**

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10 - DOS LANCES

10.1 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

10.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

10.3 - A pregoeira poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

10.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

11.1.2 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

11.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

11.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

11.5 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

11.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12 - DO ENVELOPE II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

12.5 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

12.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial no caso de empresa individual (cópia autenticada);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (cópia autenticada).

d - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

***** deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a ultima alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada*

***** quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;*

12.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

b - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e à Seguridade Social (INSS), emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

d - Prova de regularidade junto ao (FGTS);

e - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (SEFAZ), sendo a certidão conjunta **p/ participação em Licitações públicas;**

*e.1 - As empresas de outros estados deverão apresentar também a certidão negativa de débitos junto ao Estado de Mato Grosso, sendo a **CND p/ participação em Licitações públicas, caso contrário serão inabilitadas;***

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

g - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (prazo máximo de 90 dias).

b - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016 ou 2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo contador e pelo responsável da empresa, devendo apresentar ainda o termo de abertura e termo de encerramento dos livros diários devidamente registrados no respectivo órgão comercial (Junta Comercial) conforme determina a Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE/MT mesmo para empresas ME's e EPP's (cópia autenticada);

⇒ As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital - ECD (via SPED CONTÁBIL) poderão encaminhar o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS nos formatos de documentos enviados eletronicamente via SPED, juntamente com os devidos termos de abertura e encerramento enviados e registrados eletronicamente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

onde comprove que o mesmo esteja na base de dados do SPED e que tenha sido autenticado eletronicamente pela junta comercial mediante recibo eletrônico;

⇒ *As empresas constituídas no ano de 2018 deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura devidamente registrado na junta comercial;*

⇒ *fica dispensada de apresentar o documento acima mencionado a empresa na condição de MEI/SIMEI, sendo que neste caso deverá apresentar a declaração em ANEXO MODELO XII, assinada pelo representante legal e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).*

12.5.4 - DECLARAÇÕES:

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO e DE CIÊNCIA, conforme Modelo no Anexo III.

13 - DO RECURSO

13.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

13.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

14.2 - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

14.2.1- Diante da falta de espaço físico para depósito (almoxarifado), pessoal efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas diversas secretarias Municipais e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

seus departamentos, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, entregar as mercadorias em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive no distrito de Vila Trindade(30km da cidade) onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

14.2.2 - A empresa vencedora deverá fornecer de forma fracionada os materiais, como por exemplo: "a prefeitura poderá solicitar apenas 1 saco de cimento, ou 01 tomada, ou 01 fita isolante ou até mesmo 01 lata de tinta de 3,6 litros, portanto, a empresa participante estará ciente da forma de entrega não podendo futuramente questionar a forma de fornecimento."

14.2.3 - A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues;

14.3 - As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14.4 - Os materiais deverão seguir as normais exigidas pela legislação vigente.

14.5 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

15.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

16.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.

16.3 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

16.3.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços;

16.3.2 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

16.3.3 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal de Administração, Demais Secretarias, Setor de Compras ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

16.3.4 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do objeto deste edital;

16.3.5 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT;

16.3.6 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **01 (um) dia útil** após a notificação, os serviços e/ou objetos que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

16.3.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNSA;

16.3.8 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

16.3.9 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

17.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

17.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

17.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

17.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

17.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento do objeto deste edital;

17.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

17.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias e/ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

18.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

18.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

18.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

18.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

18.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

18.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

18.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

18.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

• O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

18.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

18.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

18.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

18.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço e/ou fornecer o objeto em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

18.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte; **c** - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

18.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

18.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

19.3 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.4 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.5 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMNSA/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

19.6 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

19.7 - O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período da vigência da presente Ata.

19.8 - A Prefeitura monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e/ou mercadorias, de forma a avaliar os preços praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

mercado ou de fato que eleve os custos dos objetos registrados, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

19.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

19.10 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.11 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

20.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20.6 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

20.10 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os PROPONENTES interessadas em participar do certame para o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT**, conforme itens constantes neste termo de referência.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1 – O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal.

2.1.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de diversos materiais de construção tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para construção, ampliação manutenções, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir, sem que haja a necessidade da dependência do fornecimento dos materiais a outras secretarias.

2.2 – Justificamos ainda que os preços estimados constam da média de preços obtidos em 01 (uma) empresa do ramo e preços registrados em outros municípios para os efeitos de estimativa para a aquisição e ainda em atendimento às exigências do TCE/MT.

3 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, **“in verbis”**

“Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. “

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5 – RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para os materiais E/OU serviços licitados, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos.

5.2 - Registro de Preços de todos os itens;

5.3 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

5.4 - Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição;

5.5 – Supressões de Licitações contínuas e seguidas

6.2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	18	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 828,00
2	MANGUEIRA 1 1/2"3MM	185	METRO	R\$ 2,86	R\$ 529,10
3	MANGUEIRA 3/4 3MM	325	METRO	R\$ 1,99	R\$ 646,75
4	MASSA CALAFETAR 350 GR	65	UNIDADE	R\$ 8,95	R\$ 581,75
5	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 kg	65	UNIDADE	R\$ 67,95	R\$ 4.416,75
6	MASSA CORRIDA PVA 20 KG	65	UNIDADE	R\$ 30,45	R\$ 1.979,25
7	MASSA CORRIDA PVA 3,6 L	65	UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 1.166,75
8	MASSA PLASTICA 1 KG	58	UNIDADE	R\$ 15,95	R\$ 925,10
9	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA, PARA CHAPA DE FERRO E MADEIRA, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 400ML	56	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 666,40
10	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 ML	56	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 834,40
11	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670G, MEDINDO 29MM, COM CABECA DE ACO POLIDO E CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	R\$ 28,95	R\$ 289,50
12	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC , PARA ESGOTO, BRANCO, DN 300MM 6 METROS DE COMPRIMENTO	10	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
13	MARRETA - EM ACO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2 KG, COM CABO DE MADEIRA	10	UNIDADE	R\$ 65,96	R\$ 659,60
14	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 200MM,NA COR BRANCA,PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO MEDINDO APROXIMEDAMENTE 6 METROS	6	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
15	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	32	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 499,20
16	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	32	UNIDADE	R\$ 22,94	R\$ 734,08
17	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 75MM, 6 METROS	12	UNIDADE	R\$ 37,52	R\$ 450,24
18	TUBO - PVC, 20MM, 6 METROS, SOLDAVEL	12	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 150,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

19	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	32	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 358,40
20	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	32	UNIDADE	R\$ 45,81	R\$ 1.465,92
21	TUBO - EM PVC RIGIDO, 60MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	10	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 850,00
22	TUBO DE PVC - TIPO A PARA ESGOTO BRANCO, DN 50MM COM 6M.	32	UNIDADE	R\$ 22,94	R\$ 734,08
23	BARRA DE FERRO - BARRA DE FERRO 5/16 X 12MM PARA CONSTRUCAO	21	KILO	R\$ 26,37	R\$ 553,77
24	BARRA DE FERRO - 4/12 C.A 12 MM	21	KILO	R\$ 6,44	R\$ 135,24
25	MARRETA - EM AÇO FORIADO, PESANDO 2 KG	10	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 320,00
26	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	185	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 149,85
27	BARRA DE FERRO TRELIÇA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 1/4x4,2MMx6MM	30	KILO	R\$ 27,00	R\$ 810,00
28	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVICOS DIVERSOS, COM DIAMETRO DE 3/8 12 MM	25	KILO	R\$ 40,32	R\$ 1.008,00
29	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADE, COM DIAMETRO DE 1/4x12MM	12	KILO	R\$ 17,33	R\$ 207,96
30	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR	210	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 186,90
31	PÁ - EM METAL, TAMANHO MÉDIO	12	UNIDADE	R\$ 24,03	R\$ 288,36
32	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO	115	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 465,75
33	BARRA MACICA - BARRA ROSCADA MACICA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO	61	UNIDADE	R\$ 3,69	R\$ 225,09
34	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	210	UNIDADE	R\$ 32,00	R\$ 6.720,00
35	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA	10	UNIDADE	R\$ 26,66	R\$ 266,60
36	BOIA ELETRICA - PARA CONTROLE DE NIVEL DE AGUA, DO TIPO SUPERIOR/INFERIOR CONJUGADO, EM PLASTICO, COM	15	UNIDADE	R\$ 35,50	R\$ 532,50
37	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO, TIPO GANCHO, NAS DIMENSOES 366MM X 110MM, PARA SER UTILIZADO EM TELHA	13	KILO	R\$ 41,00	R\$ 533,00
38	BOMBA SUBMERSA - TIPO ELETRICA, PARA POCO ARTESIANO, TENSAO MINIMA DE 380V, POTENCIA MINIMA DE 1,5	11	UNIDADE	R\$ 1.100,00	R\$ 12.100,00
39	PARAFUSO PARA FIXACAO DE ACESSORIOS HIDRAULICOS - DE LATAO, COM PORCA, DO TIPO SEM CABECA,, NAS DIMENSOES	89	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 173,55
40	PARAFUSO - REDONDO, NUMERO 06, COM BUCHA	89	UNIDADE	R\$ 1,69	R\$ 150,41
41	BOTA - EM PVC, COM FORRO DE POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO, NA COR BRANCA, PAR	16	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 576,00
42	PARAFUSO - REDONDO, NUMERO 08, COM BUCHA	89	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 267,00
43	PARAFUSO SEM BUCHA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, ROSCA SOBERBA CABECA CHATA, DE NUMERO 8	89	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 267,00
44	PARAFUSO SEM BUCHA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM PAREDE, ROSCA MAQUINA CABECA CHATA, DE NUMERO 6	89	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 267,00
45	PARAFUSO SOBERBA E ROSCA - NAS DIMENSOES PARAFUSO ROSCA SOBERBA DE 3,5 X 22	210	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 88,20
46	PARAFUSOROSCA ,DIAMETRO 4,2 X 38MM	210	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 73,50
47	PARAFUSO COM PORCA SOBERBA E ROSCA - DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES BITOLA 5,5 X 90 MM	210	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 73,50
48	PARAFUSO COM PORCA - DE FERRO,, TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 1/4" X 3 1/2", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA,	89	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 35,60
49	BOTA - BOTA MASCULINA NA COR BRANCA EM PVC CANO LONGO PAR	16	UNIDADE	R\$ 38,95	R\$ 623,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

50	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FRANCES, NAS DIMENSOES 3/8" X 5 1/2"	89	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 104,13
51	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 10	210	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 63,00
52	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO Nº 08	495	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 143,55
53	PARAFUSO SEM PORCA PARA FORRO, PONTA AGULHA	3.200	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 800,00
54	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, TIPO UNIVERSAL, DE NUMERO 06 MM DE DIAMETRO	425	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 63,75
55	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON TIPO CLAP, NUMERO 07	425	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 102,00
56	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 0, PARA LIMPEZA/BRILHO	89	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 88,11
57	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	89	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 88,11
58	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO	89	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 88,11
59	BRACO PARA CHUVEIRO - EM ALUMINIO, 40CM 1/2" DE ROSCA	30	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 174,00
60	BRACO PARA CHUVEIRO - EM PVC, 40CM, 1/2", DE ROSCA	59	UNIDADE	R\$ 5,90	R\$ 348,10
61	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 2MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 167,58
62	BROCA - DE ACO RAPIDO, 3MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 4,99	R\$ 209,58
63	BROCA - DE ACO RAPIDO, 4MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 5,45	R\$ 228,90
64	BROCA - DE ACO RAPIDO, 5MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 6,37	R\$ 267,54
65	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 5M, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES	10	UNIDADE	R\$ 1.249,50	R\$ 12.495,00
66	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, COM HASTE, LONGO 7 METROS, CATEGORIA T3, DISJUNTOR DE 80 AMPERES. CONFORME NORMAS VIGENTES E PADROES DA CONCESSIONARIA LOCAL.	10	UNIDADE	R\$ 1.082,50	R\$ 10.825,00
67	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 304,92
68	BROCA - DE ACO RAPIDO, 7MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 10,95	R\$ 459,90
69	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 5 METROS	10	UNIDADE	R\$ 799,50	R\$ 7.995,00
70	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO DE 7 METROS	10	UNIDADE	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
71	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICO, COM UMA CUBA, MEDINDO 1,40 X 0,55M, PARA LAVAR LOUCA	10	UNIDADE	R\$ 199,50	R\$ 1.995,00
72	BROCA - DE ACO RAPIDO 13 MM, PARA MADEIRA	52	UNIDADE	R\$ 43,950	R\$ 2.285,40
73	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA, MEDINDO 1,60X 0,55 M, PARA LAVAR LOUCAS	10	UNIDADE	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
74	BROCA - DE ACO RAPIDO, 8MM, PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 10,770	R\$ 452,34
75	PIA PARA COZINHA - DE INOX, MEDINDO 1,50X0,52M, PARA LAVAR LOUCAS	12	UNIDADE	R\$ 219,50	R\$ 2.634,00
76	BROCA - DE ACO RAPIDO, 9MM", PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 567,00
77	BROCA - DE ACO RAPIDO, 10 MM PARA MADEIRA	42	UNIDADE	R\$ 23,45	R\$ 984,90
78	BROCA - DE ACO RAPIDO 11MM", PARA MADEIRA	52	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
79	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, NBR 14136/2002., 3 POLOS, 110/220V, 20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	61	UNIDADE	R\$ 3,90	R\$ 237,90
80	BROCA - DE ACO RAPIDO 12 MM PARA MADEIRA	52	UNIDADE	R\$ 33,90	R\$ 1.762,80
81	PLUG - TIPO FEMEA, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRAO BRASILEIRO, V, 20A, TERMOPLASTICO, COBRE	61	UNIDADE	R\$ 1,870	R\$ 114,07
82	BROCA - DE ACO RAPIDO VIDEA 2 MM PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 234,00
83	BROCA - DE ACO RAPIDO VIDEA 3 MM PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 273,00
84	BROCA - DE ACO RAPIDO VIDEA 4 MM PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 273,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

85	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA, LONGO, TAMANHO 1 - QUADRADO	23	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 69,00
86	PINCEL - DE CERDAS BRANCAS,, DE MADEIRA,, TAMANHO 3	23	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 218,50
87	PISTOLA PARA PINTURA	6,	UNIDADE	R\$ 56,00	R\$ 336,00
88	PORCA - DE ACO, DO TIPO COM FLANGE, COM BITOLA DE DE 3/8	535	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 133,75
89	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16	535	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 53,50
90	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2"	535	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 267,50
91	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4"	535	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 53,50
92	PORTA - DE CORRER, EM EUCATEX, MEDINDO 2,10X1,50M	3	UNIDADE	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
93	PORTA - DE MADEIRA MISTA, MEDINDO 0,80 X 2,10M	13	UNIDADE	R\$ 386,15	R\$ 5.019,95
94	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	24	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
95	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 6,25	R\$ 325,00
96	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 6MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 364,00
97	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 7MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 7,70	R\$ 400,40
98	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 60CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO MEXICANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	24	UNIDADE	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
99	PORTAS DE MADEIRA - EM COMPENSADO, COM ALTURA DE 2,10M, LARGURA DE 80CM, LISA, LIXADA, COM MACANETA E DOBRADICAS	32	UNIDADE	R\$ 195,00	R\$ 6.240,00
100	PORTA SANFONADA - DE PVC, 0,80M E 60M	15	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
101	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,80 E 0,60M	15	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
102	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 8MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 416,00
103	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 9MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 546,00
104	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 624,00
105	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 11MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 15,75	R\$ 819,00
106	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 12MM, PARA CONCRETO	52	UNIDADE	R\$ 24,95	R\$ 1.297,40
107	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIA, REDONDA	28	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 168,00
108	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA, NO TAMANHO MEDIA, QUADRADA	28	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 140,00
109	CABO DE AÇO - DE AÇO GALVANIZADO, COM 1/2"	175	METRO	R\$ 14,90	R\$ 2.607,50
110	CABO ELETRICO TIPO PP- COBRE, 2 X 2,5. PLASTICA ANTI-CHAMA, /750 V.	330	METRO	R\$ 129,00	R\$ 42.570,00
111	CABO ELETRICO TIPO PP- COBRE, 3 X 2,5. PLASTICA ANTI-CHAMA, /750 V.	330	METRO	R\$ 180,75	R\$ 59.647,50
112	CADEADO - DE 20MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	145	UNIDADE	R\$ 10,85	R\$ 1.573,25
113	CADEADO - DE 30MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	26	UNIDADE	R\$ 17,16	R\$ 446,16
114	CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO	22	UNIDADE	R\$ 20,96	R\$ 461,12
115	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, DE 50MM, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	22	UNIDADE	R\$ 31,97	R\$ 703,34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

116	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO RIGIDO PVC,NO FORMATO RETANGULAR,COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, NA COR BRANCA,DEVENDO O MATERIAL VIR COMPLETO	30	UNIDADE	R\$ 28,71	R\$ 861,30
117	CAIXA DÁGUA - EM POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPÁ,CAPACIDADE PARA 5000L,COM ALTURA DE 2,48M, LARGURA DE 1,80CM,DIAMETRO DA BOCA 50CM,DIAMETRO DO FUNDO DE 1,80CM	12	UNIDADE	R\$ 1.154,45	R\$ 13.853,40
118	CAIXA DÁGUA - DE POLIETILENO,CILINDRICA,COM TAMPÁ,CAPACIDADE PARA 2000 LITROS,NA COR AZUL,MEDINDO 0,90 X 1,88M,ESPESSURA DA PAREDE: 6 MM,ESPESSURA DO FUNDO: 6 MM	12	UNIDADE	R\$ 883,50	R\$ 10.602,00
119	CAIXA DÁGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA CILINDRICA, CAPACIDADE PARA 1000 LITROS, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES 1,49M X 87CM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 8MM	12	UNIDADE	R\$ 329,20	R\$ 3.950,40
120	CAIXA DÁGUA - DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, EM FORMA REDONDA, COM C/TAMPÁ, CAPACIDADE PARA 500 LITROS, NA COR AZUL, COM AS DIMENSOES 670/590MM ALTURA X 1348/1013 DIAMETRO, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 6,00MM, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 6,00MM	12	UNIDADE	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
121	CAIXA DE GORDURA - EM ACO INOX 304, LIGA 18.8,NO FORMATO RETANGULAR,.,COM 25X20 MM,COM RODIZIOS DE 50 MM E CESTA REMOVIVEL PARA LIMPEZA,DEVENDO SER ENTREGUE COM TAMPÁ DE ACO INOX, DOBRADICA E BORRACHA COM VEDACAO.	20	UNIDADE	R\$ 90,50	R\$ 1.810,00
122	RALO CONICO MONTADO COM GRELHA - EM PVC,COM 100MM,NA COR BRANCA,PARA SER USADO EM BANHEIROS	21	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 205,80
123	CAIXA SIFONADA - COM TAMPÁ E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO 100 MM	18	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 1.026,00
124	CAIXA SIFONADA - COM TAMPÁ E GRELHA REDONDA, DE EM PVC, DIAMETRO 150 MM	18	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 269,82
125	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	18	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 92,16
126	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM COM BOLSA LISA, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	18	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 23,04
127	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	18	UNIDADE	R\$ 3,38	R\$ 60,84
128	CAP - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 20MM, FECHAMENTO DE TUBOS	18	UNIDADE	R\$ 0,68	R\$ 12,24
129	CAP - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	18	UNIDADE	R\$ 10,91	R\$ 196,38
130	CAP - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 40MM, FECHAMENTO DE TUBOS	18	UNIDADE	R\$ 2,26	R\$ 40,68
131	CAP - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	18	UNIDADE	R\$ 3,39	R\$ 61,02
132	CANTONEIRA - EM L, MEDINDO 40,00CM, COM 4 FUROS, NA COR BRANCA	53	UNIDADE	R\$ 10	R\$ 530,00
133	CANALETA DE FERRO - EM FERRO, NO FORMATO QUADRADO, COM 2 M DE COMPRIMENTO	34	UNIDADE	R\$ 42	R\$ 1.428,00
134	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,80X2,10M	23	UNIDADE	R\$ 225	R\$ 5.175,00
135	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO, EMBALAGEM COM 8 KGS	38	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 530,10
136	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 19X39	30	KILO	R\$ 8,68	R\$ 260,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

137	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72	30	KILO	R\$ 11,33	R\$ 339,90
138	CAMARA DE AR - PARA CARRO DE MAO, DE BORRACHA	11	UNIDADE	R\$ 20,59	R\$ 226,49
139	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	30	KILO	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
140	TELHA - DE CERAMICA,CAPOTE PARA TELHA PORTUGUESA	800	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
141	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 22X48	30	KILO	R\$ 9,01	R\$ 270,30
142	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 22X42	30	KILO	R\$ 9,95	R\$ 298,50
143	CAPOTE TELHA - DE AMIANTO,CAPOTE,MEDINDO 366x110	180	UNIDADE	R\$ 29,95	R\$ 5.391,00
144	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X27	40	KILO	R\$ 9,95	R\$ 398,00
145	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 18X24	40	KILO	R\$ 9,95	R\$ 398,00
146	TELHA - DE AMIANTO,CAPOTE,MEDINDO 244X110	700	UNIDADE	R\$ 38,36	R\$ 26.852,00
147	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X27	40	KILO	R\$ 9,030	R\$ 361,20
148	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 17X24	40	KILO	R\$ 9,95	R\$ 398,00
149	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 17X21	40	KILO	R\$ 9,050	R\$ 362,00
150	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 12X12	40	KILO	R\$ 13,450	R\$ 538,00
151	CASCALHO - PARA SER USADA EM CONSTRUÇOES	70	Metro	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
152	PREGO - MEDINDO 18 X 30 POL, PARA FIXACAO DE TELHA	40	KILO	R\$ 12,45	R\$ 498,00
153	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO	11	UNIDADE	R\$ 137,55	R\$ 1.513,05
154	PROLONGAMENTO P/ VLAVULA DE RETENCAO DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	12	UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 143,40
155	CATALISADOR MASSA PLÁSTICA- FEITA DE RESINA POLIESTER,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADA EM LATA,COM CAPACIDADE PARA 900GR	32	UNIDADE	R\$ 8,45	R\$ 270,40
156	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 3/4", TIPO ROSCAVEL	40	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 40,00
157	CAVADEIRA - MÉDIA, RETA, COM 2 LAMINAS, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM	18	UNIDADE	R\$ 109,95	R\$ 1.979,10
158	PLUG EM PVC - DE PVC, DE 1/2", TIPO ROSCAVEL	40	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 40,00
159	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 350 X 8,CONSTRUCAO NAO RADIAL,COM CAMARA,ARO 350 X 8,CAPACIDADE 300 KG, PARA CARRINHO DE ARMAZEM PESADO,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	8	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 384,00
160	QUEROSENE - 900ML	38	UNIDADE	R\$ 11,45	R\$ 435,10
161	PISO CERAMICO - PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEI4),MEDINDO (36X36)CM, EM CORES VARIADAS MASSA DE FABRICACAO CINZA, ABSORCAO DE AGUA MAIOR DE 6%, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/APRESENTACAO DO SELO IMETRO	430	METRO	R\$ 20,00	R\$ 8.600,00
162	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	32	UNIDADE	R\$ 20,30	R\$ 649,60
163	CIMENTO 50KG	1.700	UNIDADE	R\$ 32,49	R\$ 55.233,00
164	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	26	UNIDADE	R\$ 16,45	R\$ 427,70
165	COLA - LIQUIDA,TRANSPARENTE,PARA CANO DE PVC,COM BICO APLICADOR BISNAGA COM 175 GR	15	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 151,65
166	COLA P/ MADEIRA - PLASTICA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICACAO POR APLICADA COM PINCEL, EMBALAGEM EMBALADA EM TUBO DE (1 KG)	32	UNIDADE	R\$ 27,95	R\$ 894,40
167	COLA PARA SAPATEIRO - DE RESINA NATURAL E SINTETICA, ACETONA, PARA COLAR BOLSA, SAPATO, CINTO, CARTEIRA, EMBALADA EM LATA CONTENDO 195 G	15	UNIDADE	R\$ 12,45	R\$ 186,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

168	COMPRESSOR - COMPRESSOR PORTATIL DE AR DIRETO MOTOCOMPRESSOR DE MEMBRANA - ISENTO DE ÓLEO, COM PRESSÃO DE NO MINIMO PSI: 40, - 2,8 BAR, DESLOCAMENTO 65 L/MIN.; MOTOR MONOFÁSICO COM 04 POLOS COM ROTAÇÃO DE NO MINIMO, POTENCIA DE 1/3 CV, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220VOLT/60HZ, ACOMPANHA KIT COM: 01 PISTOLA DE PINTURA## 01 BICO DE LIMPEZA## 02 FILTROS RESERVAS PARA MANUTENÇÃO## 05 METROS DE MANGUEIRAS## MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES. ASSISTENCIA TECNICA EM MATO GROSSO	4	UNIDADE	R\$ 725,00	R\$ 2.900,00
169	KIT PARA BANHEIRO - DE LOUCA, COM PIA, COLUNA PARA PIA E VASO SANITARIO	21	UNIDADE	R\$ 249,50	R\$ 5.239,50
170	CORDA - EM POLIETILENO, MONOFIO VARAL, COM ESPESSURA DE 3MM	64	METRO	R\$ 0,24	R\$ 15,36
171	CORDA - DE NYLON, COLORIDO, 6MM	64	METRO	R\$ 0,98	R\$ 62,72
172	CORRENTE - DE FERRO GALVANIZADO, COM 6 MM DE DIAMETRO	64	METRO	R\$ 7,60	R\$ 486,40
173	CORRENTE - DE FERRO POLIDO, COM ESPESSURA DE 8 MM	64	METRO	R\$ 11,95	R\$ 764,80
174	CURVA 90 GR CURTA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SE USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	64	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 416,00
175	REATOR PARA LAMPADA VAPOR SODIO - REATOR VAPOR SODIO AFP EXTERNO 100W 220V COM IGNITOR, COM SELO PROCEL ENCE - INMETRO PINTADO AO CORPO DO REATOR, GARANTIA DE 2 ANOS, - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO EXTERNO -TENSSO: 220V - POTENCIA: 100W	65	UNIDADE	R\$ 96,00	R\$ 6.240,00
176	RASTELO - EM PLASTICO, COM TAMANHO MEDIO	19	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 475,00
177	LUVA - CONFECCIONADO EM GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2", COM ENCAIXE TIPO DE ROSCA	46	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 138,00
178	REDUCAO EXCENTRICA PVC PB JE P/ COLETOR ESGOTO - EM PVC RIGIDO, COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 X 50 MM	23	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 115,00
179	BUCHA DE REDUCAO LONGA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETROS PRINCIPAIS DE 50 MM X 40 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	23	UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 45,54
180	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	16	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 40,00
181	REDUCAO PARA MANGUEIRAS 3/4 X 1/2	40	UNIDADE	R\$ 0,99	R\$ 39,60
182	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADAS, 3/4 NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE AGUA FRIA	24	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 27,60
183	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 3/4, NA COR MARROM, BRANCO, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	40	UNIDADE	R\$ 1,54	R\$ 61,60
184	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM REDE DE AGUA POTAVEL	60	UNIDADE	R\$ 2,36	R\$ 141,60
185	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME , COM DIAMETRO NOMINAL DE 40MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM INSTALACAO DE ESGOTO PREDIAL	64	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 429,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

186	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	24	UNIDADE	R\$ 28,95	R\$ 694,80
187	CHAVE DE FENDA - EM ACO, PONTA CHATA, MEDINDO (5/16X8)	13	UNIDADE	R\$ 14,00	R\$ 182,00
188	CHAVE DE FENDA - PRODUIDO EM AÇO CROMO VANADIUM COM PONTA IMANTADA, 1/4X4 .	13	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 130,00
189	CHAVE - PHILLIPS TIPO ESTRELA, EM ACO, ACABAMENTO CROMADO, 1/4X6	13	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 130,00
190	SERRA SEQUETA	24	UNIDADE	R\$ 5,95	R\$ 142,80
191	CHAVE DE FENDA - EM ACO, PONTA CHATA, CABO DE POLIETILENO, NIQUELADA, MEDINDO 1/8X6 POLEGADAS, PARA ELETRONICA	13	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 130,00
192	CHAVE - CHAVE COMBINADA,EM ACO CROMO,NIQUELADA E CROMADA,MEDINDO 13MM	9	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 117,00
193	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	9	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 198,00
194	CHAVE ESTRELA - DE ACO, 10X11 MM	9,0000	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 81,00
195	SELANTE - ADEVISAO A BASE DE BORRACHA DE SILICONE ACETICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS -30 A 170°C COM PICOS DE 235°C,PARA SELAR, VEDAR E CALAFETAR JUNTAS DE VEDACAO DE MOTORES, CAMBIO, BOMBA D AGUA E DE OLEO, CALDEIRAS, SISTEMAS DE AQUECIMENTO E EXAUSTAO, ACABAMENTO DE FORNO E ESTUFAS, INSTRUMENTACOES INDUSTRIAIS E ETC,NAS CORES VERMELHA, PRETA E CINZA, EMBALADO EM TUBO DE 280GR	23	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 365,70
196	CHAVE ESTRELA - DE ACO, 12X13 MM	9	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 99,00
197	CHAVE - FIXA, DE ACO DIN 17350 - CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO (10 X 11)MM	9	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 144,00
198	CHAVE - FIXA, DE ACO CARBONO, COM ACABAMENTO NIQUELADO, MEDINDO (12 X 13)MM, COM CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	9	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 144,00
199	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO,DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA,NO FORMATO RETANGULAR,COM 2 POLOS MAIS TERRA,PADRAO NOVO,NA COR BRANCA,110V/220V,COMPLETA	40	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 320,00
200	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE - COM MATERIAL INTERNO DE METAL,COM RABICHO COM CABO FLEXIVEL DE 15CM, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MATERIAL TERMOPLASTICO	700	UNIDADE	R\$ 2,19	R\$ 1.533,00
201	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	130	UNIDADE	R\$ 5,89	R\$ 765,70
202	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 30CM	32	METRO	R\$ 12,00	R\$ 384,00
203	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 40CM	32	METRO	R\$ 14,45	R\$ 462,40
204	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 50MM	32	METRO	R\$ 20,00	R\$ 640,00
205	CHAPA - DE CHAPA GALVANIZADA ESPESSURA DE 1,00CM	32	METRO	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00
206	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA	21	UNIDADE	R\$ 8,60	R\$ 180,60
207	TINTA EM SPRAY - PARA GRAFITAGEM 360 ML	76	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 1.216,00
208	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1.00 X 50CM, COM 02 CUBAS	10	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
209	CHUVEIRO DE PLASTICO FRIO - PEQUENO REDONDO COM REGISTRO	15	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 825,00
210	CHUVEIRO DE PLASTICO FRIO - GRANDE REDONDO COM REGISTRO	13	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 715,00
211	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	15	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 225,00
212	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE MARMORE SINTETICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DE 1,62MX0,58M, COM 3 CUBAS	6	UNIDADE	R\$ 284,50	R\$ 1.707,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

213	DESEMPENADEIRA - DE PLASTICO,COM CABO DE PLASTICO,MEDINDO 15,0 X 30,0 CM,PARA APLICACAO DE MASSA CORRIDA	9	UNIDADE	R\$ 12,49	R\$ 112,41
214	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO DE MADEIRA, DENTEADA, MEDINDO (15X30) CM, PARA APLICACAO DE ARGAMASSA E ASSENTAMENTO DE CERAMICA	9	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 198,00
215	DESENGRIPANTE SINTETICO,A SER APLICADO EM MATERIAIS FERROSOS E SIMILARES,BIODEGRADAVEL E ANTICORROSIVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SPRAY (COM VALVULA AEROSOL)	40	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 400,00
216	DISCO DE CORTE - EM INOX,MEDINDO 7 POL,REFORCADO	40	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 278,00
217	DISCO PARA LIXADEIRA - DE FIBRA, NUMERO 60, MODELO CONVENCIONAL	46	UNIDADE	R\$ 7,95	R\$ 365,70
218	DISJUNTOR - DIFERENCIAL RESIDUAL,BIPOLAR,C,DE 25A,CLASSE DE INTERRUPCAO DE 30MA,220,COM APRESENTACAO DO DO SELO DO INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 420,00
219	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO DISJUNTOR SIEMENS, BIPOLAR, C, DE 30 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 28,07	R\$ 392,98
220	DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN ,CURVA C , DE 40 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 3KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	14	UNIDADE	R\$ 29,40	R\$ 411,60
221	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 10 A	14	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 102,06
222	CONEXAO T - DE FERRO GALVANIZADO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL,SEM ACESSORIOS,COM DIMENSAO MAIOR DE 5,5CM,COM DIMENSAO MENOR DE 4,00CM,COM CONEXAO DO TIPO ROSCA	65	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 97,50
223	JUNCAO DUPLA PVC SOLDAVEL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	65	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 1.943,50
224	JUNCAO SIMPLES EM PVC RIGIDO COM ANEIS, PARA ESGOTO PRIMARIO, DIAMETRO DE 100,00 X 100,00MM	65	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 1.690,00
225	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 15 A	14	UNIDADE	R\$ 7,29	R\$ 102,06
226	REDUCAO EXCENTRICA EM PVC RIGIDO COM ANEIS, PARA ESGOTO PRIMARIO, DIAMETRO DE 100,00 X 50,00MM	65	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 260,00
227	JUNCAO SIMPLES PVC SERIE R PARA ESGOTO PREDIAL DN 40 MM	65	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 2.730,00
228	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR) DE 25 A	14	UNIDADE	R\$ 8,29	R\$ 116,06
229	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 30 A	14	UNIDADE	R\$ 8,54	R\$ 119,56
230	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 60 AMPERES	51	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 2.550,00
231	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 60 AMPERES	51	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 3.315,00
232	DOBRADICA - DE FERRO CROMADO, MEDINDO 4" X 3", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA, COM 03 FUROS POR FACE	53	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 636,00
233	ELETROLD - EM ACO, MEDINDO 0,35 M DE COMPRIMENTO POR 2,5 MM DE DIAMETRO, PARA SER UTILIZADO EM SOLDAS	53	KILO	R\$ 20,95	R\$ 1.110,35
234	ELETROLD - EM ACO, MEDINDO 0,35M DE COMPRIMENTO P/3,25 MM DE DIAMETRO, PARA SER UTILIZADO EM SOLDAS	115	KILO	R\$ 21,45	R\$ 2.466,75
235	ELETROLD - EM ACO, MEDINDO DIMENSÃO DE 4MM	70	KILO	R\$ 21,95	R\$ 1.536,50
236	JOELHO DE 90 GRAUS COM BOLSA PARA ANEL, EM PVC RIGIDO COM ANEIS, PARA ESGOTO SECUNDARIO, DIAMETRO DE 40MM X 45MM	65	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 38,35
237	CURVA DE 90 GRAUS CURTA, PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO SECUNDARIO, DIAMETRO DE 40,00MM Y	65	UNIDADE	R\$ 5,70	R\$ 370,50
238	TE SANITARIO EM PVC RIGIDO SOLDAVEL, PARA ESGOTO DIAMETRO DE 50,00 X 50,00MM	65	UNIDADE	R\$ 4,80	R\$ 312,00
239	TUBO - DE PVC, COM COMPRIMENTO DE 3 M, COM DIAMETRO DE 1/2", PARA SER UTILIZADO PARA INSTALACAO DE TORNEIRAS EM PIAS E LAVATORIOSCOM CONEXAO NAS EXTREMIDADES.	65	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 637,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

240	CONEXAO T PARA MANGUEIRA- EM PVC,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POL,SEM ACESSORIOS,TENDO COMO DIMENSAO MAIOR 5,5CM,APRESENTANDO UMA DIMENSAO MENOR DE 4,00CM,COM CONEXAO DO TIPO ROSCA	65	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 84,50
241	CONEXAO T PARA MAGUEIRA - DE FERRO GALVANIZADO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POL,SEM ACESSORIOS,COM DIMENSAO MAIOR DE 5,5CM,COM DIMENSAO MENOR DE 4,00CM,COM CONEXAO DO TIPO ROSCA	65	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 162,50
242	CONEXAO T - DE FERRO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 POL,SEM ACESSORIOS,COM DIMENSAO MAIOR 7,00CM,COM DIMENSAO MENOR DE 5,00CM,COM CONEXAO DO TIPO ROSCA	65	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 117,00
243	CONEXAO T SOLDAVÉL 25MM	65	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 65,00
244	TINTA - SECAGEM EXTRA RAPIDA,NA COR OCRE COLONIAL,UTILIZADA EM AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS,PARA PINTURA DE PAREDES OU TEXTURAS 18 LITROS	40	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
245	TELHA - DE CERAMICA, TIPO PLAN(CAPA), MEDINDO (47CMX16CMX1CM)	4.130	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 9.086,00
246	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055	5.130	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 9.234,00
247	TELHA - EM CERAMICA,TIPO PORTUGUESA	7.300	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 13.140,00
248	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 2,44X0,50M X 6MM	250	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 3.737,50
249	TELHA - DE AMIANTO, COMUM, MEDINDO 3,66MM	105	UNIDADE	R\$ 81,95	R\$ 8.604,75
250	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 15X25CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	39.000	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 29.250,00
251	TINTA ACRILICA - SEMI BRILHO 18LT	71	UNIDADE	R\$ 209,50	R\$ 14.874,50
252	TINTA ACRILICA - TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	80	UNIDADE	R\$ 169,95	R\$ 13.596,00
253	TINTA ACRILICA - GALAO DE 3,6 LITROS	78	UNIDADE	R\$ 39,95	R\$ 3.116,10
254	TINTA ESMALTE - BRILHANTE, PARA CONSTRUCAO CIVIL, PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE TIJOLOS, TELHAS, OBJETOS DE CERAMICA, NA COR CERAMICA 18 LITROS	47	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 8.930,00
255	TINTA - LACA NITROCELULOSE, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO, PARA PINTURA DE MADEIRA/PISO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	42	UNIDADE	R\$ 15,90	R\$ 667,80
256	TINTA PARA PISO 18 LT	40	UNIDADE	R\$ 149,95	R\$ 5.998,00
257	TINTA ESMALTE - TINTA ESMALTE SINTETICO, FOSCO, PARA LOUSA (QUADRO NEGRO) 3,6L	24	UNIDADE	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
258	THINNER - NO TIPO LIQUIDO, LATA DE 5 LITROS, COMPOSTO DE ALCOOL, ESTER, HIDROCARBONETO AROMATICO E ACELERADOR PARA SECAGEM (DIAS UMIDOS), PARA DISSOLVER TINTAS A BASE DE RESINAS E POLIMEROS ESPECIFICOS DA PINTURA AUTOMOTIVA.	70	UNIDADE	R\$ 54,95	R\$ 3.846,50
259	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES	71	UNIDADE	R\$ 11,20	R\$ 795,20
260	TRENA - METALICA,EM ACO, 10 METROS, COM GRADUACAO DE 1MM, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	14	UNIDADE	R\$ 24,95	R\$ 349,30
261	TRENA - EM FITA DE FIBRA DE VIDRO, COM CABO, MEDIDAS GRAVADAS NAS DUAS FACES EM METRO, CENTÍMETRO E MILÍMETRO, COM TRAVA PARA FIXAR A FITA, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO E 19MM DE LARGURA, DEVENDO SER ACONDICIONADA DE FORMA A GARANTIR PROTECAO DURANTE TRANSPORTE E ESTOCAGEM COM GARANTIA DE 1 ANO A APARTIR DA DATA DE ENTREGA	14	UNIDADE	R\$ 55,00	R\$ 770,00
262	TORNEIRA - DE METAL, BICA MOVEL,PAREDE, DIAMETRO 3/4", PARA PIA	53	UNIDADE	R\$ 46,45	R\$ 2.461,85
263	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA PIA	53	UNIDADE	R\$ 10,44	R\$ 553,32
264	TORNEIRA - DE METAL, LINHA TARGA 1190 C40 CROMADA, PARA PIA	43	UNIDADE	R\$ 41,45	R\$ 1.782,35



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

265	TORNEIRA PLASTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	48	UNIDADE	R\$ 4,05	R\$ 194,40
266	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA TANQUE	48	UNIDADE	R\$ 5,02	R\$ 240,96
267	TORNEIRA - DE METAL (ESFERA), COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4_POLEGADA, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2 POLEGADA, PARA SER INSTALADA EM FILTRO	43	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 709,50
268	TORNEIRA - DE PVC,COM ENCAIXE EM DE ROSCA,TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 3/4 POL,COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 3/4 POL.,PARA SER INSTALADA EM JARDIM	43	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 129,00
269	TORNEIRA - DE EM PVC, COM ENCAIXE EM DE ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE VAZÃO DE 1/2 POL, PARA SER INSTALADA EM JARDIM	43	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 129,00
270	TUBO - EM PVC PARA VALVULA DE DESCARGA,DIAMETRO DE 1 1/2 POLEGADA,TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 40 MM COM DIAMETRO DE 38 MM,COM JOELHO DE 90° COM 38X1 1,2" NA COR AZUL COM ANEL DE VEDA CAO (NITRILICA)	46	UNIDADE	R\$ 17,36	R\$ 798,56
271	TUBO - EM PVC PARA VALVULA DE DESCARGA,DIAMETRO DE 1 1/2 POLEGADA,TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR 40 MM COM DIAMETRO DE 38 MM,COM JOELHO DE 90° COM 38X1 1,2" NA COR AZUL COM ANEL DE VEDA CAO.	33	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 330,00
272	TUBO DE LIGACAO CINZA PARA LAVATORIO - DE METAL FLEXIVEL, COM DIAMETRO DE 1/2-COM 40 CM, PARA SER UTILIZADO EM PIA DE LAVATORIO	28	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 350,00
273	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR (EXTERNA), NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS + TERRA, UNIVERSAL, NA COR CINZA, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A-250V, COM PLACA,	30	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 180,00
274	TOMADA PARA LIGACAO INTERNA DE TELEFONE - DE PLASTICO, PADRAO 4X4 EM METAL, TIPO FEMEA	30	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 330,00
275	TOMADA PARA REDE DE COMPUTADOR - EM TERMOPLASTICA, FORMATO QUADRADA, COM 03 CONTATOS, ESPELHO ANGULAR COM 3 POSICOES, DE CAPACIDADE PARA ATE DOIS CONECTORES M8V, COM ATRAVES DE PARAFUSOS, MARFIM	37	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 814,00
276	TOMADA DE TRIFASICA DE AR CONDICIONADO	27	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 540,00
277	TOMADA - PLUG AMERICANO 02 TOMADAS NA FRENTE PARA TELEFONE.	32	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 640,00
278	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO - COM DIAMETRO NOMINAL DE 1.1/4, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA, COM ENCAIXE DO TIPO COM ROSCA	40	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
279	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40	UNIDADE	R\$ 4,67	R\$ 186,80
280	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40	UNIDADE	R\$ 16,82	R\$ 672,80
281	UNIAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	40	UNIDADE	R\$ 8,07	R\$ 322,80
282	IMPERMEABILIZANTE - COPOLIMERO VINILICO, AGUA E CONSERVANTE,PARA SER USADO EM ARTESANATO,INCOLOR,EMBALADO EM FRASCO COM 1 LITRO	40	UNIDADE	R\$ 86,00	R\$ 3.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

283	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE EMULSAO DE CERA DE POLIETILENO, EMULSAO DE COPOLIMERO ACRILICO, TRIBUTOXI ETIL FOSFATO (78-51-3), PARA SER USADO EM CERAMICA, PISO PAVIFLEX, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALAO DE 3,78 LITROS	32	UNIDADE	R\$ 49,90	R\$ 1.596,80
284	FITA VEDAROSCA - FITA VEDA ROSCA 50M	40	UNIDADE	R\$ 3,95	R\$ 158,00
285	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE BORRACHA TERMOPLASTICA (TIPO VEDA CALHA), APRESENTADO EM FORMA DE PASTA TRANSPARENTE, VEDACAO DE CALHAS, TELHAS, RUFOS E COMO SELANTE PARA MADEIRA, METAL E FIBROCIMENTO, ACONDICIONADO EM BISNAGA	32	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 640,00
286	TAMPA - PARA VALVULA DE DESCARGA, MODELO HIDRA MAX	32	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
287	VALVULA PARA LAVATORIO - DE VALVULA PARA LAVATORIO, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE SEM LANDRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 01 POLEGADA, PARA SER UTILIZADA EM PARA ROUPA EM PVC	40	UNIDADE	R\$ 2,66	R\$ 106,40
288	VÁLVULA P/ PIA INOX	15	UNIDADE	R\$ 16,39	R\$ 245,85
289	VASO SANITARIO	25	UNIDADE	R\$ 179,66	R\$ 4.491,50
290	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE 900ML	35	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 595,00
291	TINTA VERNIZ PARA CONSTRUCAO CIVIL - NA COR HOSPITALAR, EPOXI DE ADERENCIA, MODIFICADO, BICOMPONENTE, SEM SOLVENTE, VERMELHO BRILHANTE, PARA AZULEJOS, PAREDES, PISOS, TELHAS, ETC. CONJUNTO COM 2 GALOES DE 3,6 L CADA	34	UNIDADE	R\$ 147,00	R\$ 4.998,00
292	VITRO - DE FERRO, TIPO DE CORRER, MEDINDO (1,00 X 1,20)M, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM COM GRADE	11	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
293	VITRO - DE FERRO, TIPO DE CORRER, MEDINDO 150M X 1M, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM COM GRADE	16	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
294	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM PIGMENTO EM PO PARA ADICAO EM CIMENTO 600ML	26	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 468,00
295	TINTA - ZARCAO PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO 18L	44	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 7.480,00
296	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	57	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 189,81
297	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL, COM DE 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA	57	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 256,50
298	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA DE INCÊNDIO - FABRICADO EM LATAO FUNDIDO, COM ACABAMENTO ESCOVADO, COM DIÂMETRO DE COM DIAMETRO DE 2½ POLEGADAS (ENGATE RAPIDO) X 1½ POLEGADA (ENGATE RAPIDO)	57	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 228,00
299	ENXADA - ENXADA LARGA DE 20,5 DE QUALIDADE, COM CABO	14	UNIDADE	R\$ 38,86	R\$ 544,04
300	ENXADAO - EM FERRO, COM TAMANHO DE 3 LIBRAS	11	UNIDADE	R\$ 38,51	R\$ 423,61
301	BOLSA PARA VASO SANITARIO - DE PVC, DO TIPO ESPUDE, COM BITOLA DE 40MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS	53	UNIDADE	R\$ 2,95	R\$ 156,35
302	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR	4	UNIDADE	R\$ 194,50	R\$ 778,00
303	TINTA ESMALTE - SINTETICO BASE AGUA, COM BAIXO ODOR E RAPIDA SECAGEM, PARA METAIS E MADEIRAS 3,6 LITROS	32	UNIDADE	R\$ 95,00	R\$ 3.040,00
304	ESPATULA LAMINADA - DE 6CM COM CABO DE MADEIRA	13	UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 90,35
305	EXTENSAO - EM PVC ,ELETRICA, TIPO CARRETEL, TENSÃO 250V, CORRENTE 20A, POTENCIA DE 2200W E DUPLA ISOLACAO, PARA PROLONGAMENTO DE TOMADA## COM 3 TOMADAS COM ENCAIXE DE 3 PINOS, MEDINDO 50,00MT DE COMPRIMENTO, NA BITOLA CABO PP 2,0 X 2,5MM	11	UNIDADE	R\$ 290,00	R\$ 3.190,00
306	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	10	UNIDADE	R\$ 22,91	R\$ 229,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

307	FECHADURA - DE PINO FERRO, ABAULADO, PARA USO PARA FECHADURA	41	UNIDADE	R\$ 30,00	R\$ 1.230,00
308	FORRO - DE PVC, COM ESTRUTURA EM METALON, COM ESPESSURA DE 10MM	1.150	UNIDADE	R\$ 17,95	R\$ 20.642,50
309	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 10,0MM2, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA	770	METRO	R\$ 4,05	R\$ 3.118,50
310	FIO ELETRICO - DE COBRE, SOLIDO, COM 2,5 MM DE DIAM., ISOLAMENTO DE AMIANTO P/ ALTA TEMPERATURA	770	METRO	R\$ 1,16	R\$ 893,20
311	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 6,0 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	770	METRO	R\$ 2,86	R\$ 2.202,20
312	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM 4,0 MM2, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA	770	METRO	R\$ 2,06	R\$ 1.586,20
313	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, COM AREA DE SECAO DE 1,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	770	METRO	R\$ 33,21	R\$ 25.571,70
314	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 2,5 MM2, ISOLAMENTO DE AMIANTO, P/ ALTA TEMPERATURA	770	METRO	R\$ 1,30	R\$ 1.001,00
315	FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SOLIDO, DE SECAO 1,5 MM2, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO ANTI-CHAMA	770	METRO	R\$ 0,95	R\$ 731,50
316	CONEXAO TIPO FILTRO PARA TUBULACAO DE IRRIGACAO - DE PVC, COM DIAMETRO DE 3/4, PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO, DO TIPO SOLDAVEL	32	UNIDADE	R\$ 92,00	R\$ 2.944,00
317	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, COM CATALISADOR, PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, EMBALADA EM LATA 495GR	42	Pacote	R\$ 14,45	R\$ 606,90
318	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M	42	UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 501,90
319	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 19MM X 50M	42	UNIDADE	R\$ 4,45	R\$ 186,90
320	FITA ISOLANTE - FITA EM PLASTICO DE ALTA FUSAO, MEDINDO 10M	32	UNIDADE	R\$ 23,96	R\$ 766,72
321	FITA ISOLANTE - EMBORRACHADA, DUPLA FACE, MEDINDO 10M	32	UNIDADE	R\$ 2,44	R\$ 78,08
322	FITA ISOLANTE - DE PLASTICO, MEDINDO 20M	32	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 192,00
323	FITA ISOLANTE - ROLO MEDINDO 5M.	32	UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 51,52
324	FURADEIRA - BOSH GSB13 RE	32	UNIDADE	R\$ 340,00	R\$ 10.880,00
325	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 3,6 LITROSTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA 900ML	32	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
326	TINTA - BETUMINOSA, IMPERMEABILIZANTE, NA COR PRETA BRILHANTE, PARA PINTURA DE CONCRETO, ACONDICIONADA EM LATA DE 18_LITROS	19	UNIDADE	R\$ 285,00	R\$ 5.415,00
327	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, COM ESPELHO DE 4" X 2 1/2 NA COR CI, INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES, COM 01 TECLA NA COR BEGE FOSFORESCENTE, COM AMPERAGEM DE 10 A/250 VOLTS	90	UNIDADE	R\$ 5,21	R\$ 468,90
328	INTERRUPTOR ELETRICO - POLIETILENO, POTENCIA DE 5 AMPERES, 1 SECAO SIMPLES EXTERNO.	90	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 864,00
329	INTERRUPTOR - DE EMBUTIR, 2 SECOES, COM TOMADA	90	UNIDADE	R\$ 5,24	R\$ 471,60
330	JANELA - DE ALUMINIO PRETO, MEDINDO (0,50 X 0,50)CM, NO MODELO SIMPLES, JANELA TIPO BASCULANTE, DEVENDO SER ENTREGUE COM VIDRO FUME, DOBRADICAS E TRAVA	26	UNIDADE	R\$ 49,00	R\$ 1.274,00
331	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 2M X 1M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	26	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

332	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE FERRO, 1,50M X 1M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COM GRADE	24	UNIDADE	R\$ 249,50	R\$ 5.988,00
333	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE COM PINTURA ANTIFERRUGEM, 1,20 M X 1,00 M, NO MODELO VENEZIANA, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM GRADE	24	UNIDADE	R\$ 267,00	R\$ 6.408,00
334	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE BRUTO, 1,00 X 1,00 M, NO MODELO VENEZIANA COM GRADE VITROFLEX, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COMPLETA	19	UNIDADE	R\$ 207,00	R\$ 3.933,00
335	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 90 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 100MM	46	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 299,00
336	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 100MM	46	UNIDADE	R\$ 5,15	R\$ 236,90
337	JOELHO DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 150 MM x 90MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	46	UNIDADE	R\$ 33,27	R\$ 1.530,42
338	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 8" (200 MM), NA COR BRANCO, PARA SER USADA EM PARA ESGOTO PREDIAL	46	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 2.990,00
339	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, MARROM, PARA ESGOTO, COM 45 GRAUS, DIAMETRO NOMINAL: 40MM	46	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 71,30
340	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM ANEL, COM BITOLA DE 40MM, ... PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO SECUNDARIO	46	UNIDADE	R\$ 2,07	R\$ 95,22
341	JOELHO 40 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE DIAMETRO DE 45 MM., NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	46	UNIDADE	R\$ 3,10	R\$ 142,60
342	JOELHO 90 GR - PVC, DN 50MM, ... PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	46	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 97,98
343	JOELHO 90 GR - PVC, DN 50MM X 45MM COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	46	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 147,20
344	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA 75MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO	46	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 179,86
345	JOELHOS PARA MANGUEIRA 1/2	46	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 52,90
346	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 20MM X 1/2	46	UNIDADE	R\$ 2,46	R\$ 113,16
347	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 90 GRAUS, COM 20MM MARROM	46	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 26,22
348	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90°, COM DN 25MM	210	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 105,00
349	JOELHO DE REDUCAO DE 90- SOLDAVEL E COM ROSCA - 25X1/2, MARROM	90	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 128,70
350	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM	90	UNIDADE	R\$ 2,25	R\$ 202,50
351	JOELHO - DE PVC, SOLDAVEL, COM 45°, COM DN 32MM	32	UNIDADE	R\$ 2,33	R\$ 74,56
352	JOELHO 45 GR - SOLDAVEL PVC, DN 40MM, ...	32	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 98,56
353	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 45°, COM 50MM	32	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 125,12
354	JOELHO 45 GR - PVC SOLDAVEL MARROM, DN 60MM, ...	32	UNIDADE	R\$ 10,90	R\$ 348,80
355	KIT PARA BANHEIRO - DE INOX, COM 5 PEÇAS	32	UNIDADE	R\$ 77,00	R\$ 2.464,00
356	LAMPADA INCANDESCENTE - BULBO CRISTAL, PADRÃO, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V, E POTENCIA NOMINAL DE CONSUMO DE 150W	185	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 1.813,00
357	LAMPADA ECONOMICA - 30W 220V, BASE E 27	185	UNIDADE	R\$ 18,0	R\$ 3.330,00
358	LAMPADA ECONOMICA - EM VIDRO, 15 WATS, UNIPOLAR, CAIXA C/ 01 UNID	160	UNIDADE	R\$ 9,65	R\$ 1.544,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

359	LAMPADA ELETRONICA ENCAIXE, COM POTENCIA NOMINAL DE 16W, 220V	43	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 421,40
360	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, QUADRUPLA, ELETRONICA, 45W, 220V, ROSCA E27, LUZ BRANCA	48	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 1.344,00
361	LAMPADA ELETRONICA - DO TIPO MINIDICROICA, 35W, 220 VOLTS, BASE E-27 NA COR BRANCA	48	UNIDADE	R\$ 14,80	R\$ 0,00
362	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 160 W, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V - 60HZ, MATERIAL FLUORESCENTE	50	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 945,00
363	LAMPADA MISTA - COM FORMATO DO BULBO OVOIDE, 250 WTS, COM BASE DE ENCAIXE E-27, BULBO PREENCHIDO COM GAS, COM ALIMENTACAO ELETRICA DE 220V	50	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
364	LAMPADA HALOGENA - ENCAIXE DA LAMPADA (BASE) BIPINO (DUPLO ENVELOPE), COM POTENCIA NOMINAL DE 1000 WATTS, SEM REFLETOR, COM VOLTAGEM DE 220 VOLTS.	50	UNIDADE	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
365	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 135W 220V E40 COR BRANCA	50	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
366	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BEGE, TIPO LAVATORIO SEM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 45,5 X 36 CM, FURO CENTRAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO	19	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 3.040,00
367	LUVA - LATEX AMARELA, COM FORRO FLOCADO EM ALGODAO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA, COMPRIMENTO 29CM, TAMANHO P, M E G POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A ABRASAO E RASGOS	21	Par	R\$ 3,50	R\$ 73,50
368	LUVA DE PROTECAO - EM RASPA DE COURO (CANO CURTO E LONGO)"	23	Par	R\$ 14,95	R\$ 343,85
369	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA PAREDE, GRAO 120, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	290	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 449,50
370	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, MULTIUSO, PARA PAREDE, MADEIRA E METAIS, GRAO Nº 150, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	290	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 461,10
371	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO D'AGUA), PARA USO EM PAREDE, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127,00MM, PARA MASSA PLASTICA	290	UNIDADE	R\$ 1,79	R\$ 519,10
372	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	150	UNIDADE	R\$ 2,24	R\$ 336,00
373	LIXAS - DISCO, NUMERO 36, PARA LIXAR FERRO	32	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 143,68
374	LIXA - DE OXIDO DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 280X230MM, PARA ACABAMENTO	69	UNIDADE	R\$ 2,54	R\$ 175,26
375	LIMA - EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO TEMPERADO, MEDINDO 4" 12X1", TRIANGULAR - TIPO KF	18	UNIDADE	R\$ 12,88	R\$ 231,84
376	LONA PLASTICA - EM PLASTICOS, ROLO, PRETA, EM CONTECOES DE INFILTRACOES E SATURACAO DE AGUAS NAS BARREIRAS, 8M X 50M	200	METRO	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
377	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA, ROLO, PRETA, LARGURA DE 8 METROS	200	METRO	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
378	LUVA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES P/TORRE MALACOFK	75	UNIDADE	R\$ 0,97	R\$ 72,75
379	LUVA - EM PVC, BRANCA, DE REDUCAO, COM DIAMETRO 1 POLX 3/4 POL, COM ROSCA INTERNA	75	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 112,50
380	LUVA - DO TIPO PVC , 100,00MM PARA ESGOTO, COM FORNECIMENTO	65	UNIDADE	R\$ 5,80	R\$ 377,00
381	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, PARA ESGOTO COM DIAMETRO DE DN 40MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	32	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 28,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

382	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, PARA ESGOTO, COM ENCAIXE TIPO SIMPLES, SOLDAVEL	32	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 80,00
383	LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	32	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 102,40
384	ARAME - DE ACO RECOZIDO	32	KILO	R\$ 23,11	R\$ 739,52
385	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO PRE DIAL	64	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 416,00
386	CURVA 90 GR LONGA DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM, PARA SER USADA EM PARA SER USADO EM INSTALACAO PREDIAL DE ESGOTO PRE DIAL	210	UNIDADE	R\$ 4,20	R\$ 882,00
387	CHAVE - DE BOCA COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19"	9	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 144,00
388	CONEXAO T SOLDAVEL 25MM	65	UNIDADE	R\$ 2,60	R\$ 169,00
389	JOELHO - DE JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, COM 90°, COM 25MM X 3/4	46	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 115,00
390	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO PLASTICO SOPRADO, COM TAMPA DE PLASTICO PLASTICO SOPRADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FABRACAO DO VASO POR PARAFUSOS, DIMENSOES DO MATERIAL CONFORME NBR 11778, 11990,11991E DEFICIENCIA FISI- CA_P/ VASO SANITARIO INFANTIL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA	6	UNIDADE	R\$ 42,90	R\$ 257,40
391	BARRA DE APOIO SIMPLES - PARA DEFICIENTES FISICOS, EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 0,60M, FIXADA NA PAREDE, UTILIZADA COMO APOIO LATERAL PARA VASO SANITARIO	6	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 270,00
392	LAMPADA FLUORESCENTE - TUBULAR, BIPINO T18 40 W 220 VOLTS	50	UNIDADE	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
393	JANELA - DE FERRO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE BRUTO, 1,50 X 1,00 M, COM GRADE VITROFLEX, JANELA TIPO DE CORRER, DEVENDO SER ENTREGUE COM COMPLETA	30	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
394	COLA BRANCA 01 LT USO DIVERSOS	32	LITRO	R\$ 27,95	R\$ 894,40
395	ARAME GALVANIZADO	32	KILO	R\$ 14,95	R\$ 478,40
396	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA AGUA FRIA	45	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 142,65
397	ADAPTADOR COM FLANGE - 50x1.1/2MM SOLD	35	UNIDADE	R\$ 14,98	R\$ 524,30
398	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA INTERNA COM DIAMETRO DE 3/4"	40	UNIDADE	R\$ 1,24	R\$ 49,60
399	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 3/4 X 1/2 POLEGADA	40	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 54,80
400	ADAPTADOR MANGUEIRA RED DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1x3/4	35	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 56,00
401	ADAPTADOR - DE PVC SOLDAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 25x3/4	35	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 33,25
402	ADAPTADOR - DE PVC MARROM, SOLDAVEL CURTO, COM DIAMETRO DE 50MM COM ENCAIXE TIPO BOLSA E ROSCA	35	UNIDADE	R\$ 2,71	R\$ 94,85
403	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR UNIVERSAL, NO FORMATO HEXAGONAL, COM UMA ENTRADA 2 POLOS MAIS TERRA, TRES FUROS PARA ADAPTADOR PADRAO NOVO, 20A / 220V, COM PLACA E PARAFUSOS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	75	UNIDADE	R\$ 4,26	R\$ 319,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

404	SOLVENTE - TIPO AGUA RAZ COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA REMOCAO E DILUICAO DE TINTAS VINILICAS FOSCAS LATA 900 MILILITRO	21	UNIDADE	R\$ 9,99	R\$ 209,79
405	ANEL DE VEDACAO - DE CERA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 140MM, PARA SER UTILIZADO EM VEDACAO DE VASO SANITARIO	56	UNIDADE	R\$ 10,72	R\$ 600,32
406	ARAME - LISO, APRESENTADO EM UTILIZADO EM CERCA 1000M	28	UNIDADE	R\$ 390,95	R\$ 10.946,60
407	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 20X1/2, NA COR MARROM, EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA FRIA	32	UNIDADE	R\$ 0,96	R\$ 30,72
408	LUVA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME ..., COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM	32	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 12,48
409	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	350	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 10.265,50
410	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4	61	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 3,05
411	LUVA - EM PVC SOLDAVEL DE 25 X 3/4LR.,	32	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 54,40
412	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	610	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 79,30
413	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16	610	UNIDADE	R\$ 8,06	R\$ 4.916,60
414	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2	900	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 6.660,00
415	LUVA SOLDAVEL 50MM	32	UNIDADE	R\$ 2,46	R\$ 78,72
416	AREIA - GROSSA LAVADA	190	METRO	R\$ 81,41	R\$ 15.467,90
417	AREIA - FINA LAVADA	190	METRO	R\$ 78,00	R\$ 14.820,00
418	LUVA SOLDAVEL 60 MM	32	UNIDADE	R\$ 7,84	R\$ 250,88
419	ADESIVO PARA COLAR - A BASE DE EPOX (2 COMPONENTES), APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, UTILIZADO EM SOLIDOS, ACONDICIONADO EM BISNAGA 50 GRAMAS	21	UNIDADE	R\$ 17,09	R\$ 358,89
420	MANGOTE PARA SUCCAO	200	METRO	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
421	ASPERSOR PARA IRRIGACAO DE JARDIM	21	UNIDADE	R\$ 17,50	R\$ 367,50
422	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4	180	METRO	R\$ 1,49	R\$ 268,20
423	ADITIVO - PLASTIFICANTE INCORPORADOR DE AR COM ACO PLASTIFICANTE A BASE DE SURFACTANTES, DESTINADO A MELHORAR A TRABALHABILIDADE E AUMENTAR A DURABILIDADE DE ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E DE REVESTIMENTO. O PRODUTO APRESENTA-SE COMO UM LIQUIDO ISENTO DE CLORETOS E FORNECIDO PRONTO PARA O USO EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS	63	UNIDADE	R\$ 46,00	R\$ 2.898,00
424	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 2MM	180	METRO	R\$ 2,18	R\$ 392,40
425	MANGUEIRA - CRISTAL 3/4 2MM	180	METRO	R\$ 3,94	R\$ 709,20
426	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 8", CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO	6	UNIDADE	R\$ 49,95	R\$ 299,70
427	ALICATE - PRESSAO, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO	6	UNIDADE	R\$ 33,15	R\$ 198,90
428	MANGUEIRA JARD 1/2" 10M	32	METRO	R\$ 2,80	R\$ 89,60
429	ALICATE - TIPO UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADOR EM PVC, E ACABAMENTO EM ACO CROMO VANADIUM, BICO RETO, MANDIBULA TEMPERADA E LIXADA 1.000 V	6	UNIDADE	R\$ 49,99	R\$ 299,94
430	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM	13	UNIDADE	R\$ 38,14	R\$ 495,82
431	MANGUEIRA JARD 1/2 15 M	32	METRO	R\$ 22,80	R\$ 729,60
432	TUBO - PVC RIGIDO AZUL PARA ESGOTO, 100 MM	65	UNIDADE	R\$ 68,14	R\$ 4.429,10
433	MANGUEIRA NIVEL 1,5MM	50	METRO	R\$ 1,43	R\$ 71,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – O valor total global estimado para a contratação é: R\$ 915.736,45(Novecentos e quinze mil e setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

8.2 – As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, , conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

11 - CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMNSA, para eventuais explicações.

11.2 - Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

12.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial nº 005/2018** é a **Secretaria Municipal de Administração e são órgãos participantes as secretarias de Saúde, Obras, Assistência Social e Educação.**

13.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Novo Santo Antônio-MT em 05 de Março de 2018

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES
Resp. Termo de referência



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO
SISTEMA QUALITY AUTO COTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

ANEXO I
Proposta Comercial

Pregão: 05/2018

Em atendimento ao Edital do(a) Pregão N° 05/2018, apresentamos nossa proposta de menor preço, Por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ENTREGA DIÁRIA E FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL., objeto do referido processo licitatório, conforme especificado:

NOME FANTASIA: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	
RAZÃO SOCIAL: L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	
ENDEREÇO: AV. AMAZONAS	
CIDADE: BOM JESUS DO ARAGUAÍ	FAX:
FONE:	RUBRICA:

Código	Descrição	Marca	Vir Unitário	Vir Total
01	LISTAGEM GERAL			
1 - 39012678	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO PARA A FIXACAO NA PAREDE DIMENSOES: 100X100X100MM ASSENTO PARA VASO SANITARIO BRANCA	18	0,0000	0,00
2 - 39012683	MANGUEIRA 1 1/2"3MM	METRO 185	0,0000	0,00
3 - 39012684	MANGUEIRA 3/4"	METRO 325	0,0000	0,00
4 - 39012685	MASSA CALCE	UN 65	0,0000	0,00
5 - 39012688	MASSA CIMENTO	UN 65	0,0000	0,00
6 - 39012689	MASSA CIMENTO	UN 65	0,0000	0,00
7 - 39012690	MASSA CORRIMENTO	UN 65	0,0000	0,00
8 - 39012691	MASSA PLASTICA	UN 58	0,0000	0,00
9 - 39012692	MASSA PLASTICA - FOLHA DE RESINA, PARA CHAPA DE FERRO E MADEIRA, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 400ML	UN 56	0,0000	0,00
10 - 39012693	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA, PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 900 ML	UN 56	0,0000	0,00
11 - 39012694	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670G, MEDINDO 29MM COM CABECA DE AÇO POLIDO E CABO DE MADEIRA	UN 10	0,0000	0,00
12 - 39012695	TUBO DE PVC - TUBO DE PVC, PARA ESGOTO, BRANCO, DN 300MM 6 METROS DE COMPRIMENTO	UN 10	0,0000	0,00
13 - 39012696	MARRETA - EM AÇO FORJADO E TEMPERADO, OITAVADA, PINTADA, COM FACE POLIDA, PESANDO 2 KG, COM CABO DE MADEIRA	UN 10	0,0000	0,00

MODELO ILUSTRATIVO

1

OBS: O MODELO ACIMA SOMENTE É ILUSTRATIVO DO MODELO DO SISTEMA QUALITY AUTO COTAÇÃO OS ITENS SERÃO NO TOTAL DE 433 ITENS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 005/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____, declara para os devidos fins que:

- **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame:
- **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal n°. 10.520/02, Lei Federal n°. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

- **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**, relativo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE-MT.**, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal e que garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N.º 005/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 005/2018

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43 c/ ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portador(a) a Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n°. _____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VI - MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 005/2018

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG n°. _____, expedida pela _____ e do CPF n°. _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 005/2018

A Empresa _____, com sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);
 Outras.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Nome, assinatura e nº do CRC do Contador

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT
Att: Pregoeiro
Ref> Pregão Presencial N°. 005/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as exigências do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. -----/2018.

No dia/..... do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro n.º 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade n.º 738.751/SSP-MT e do CPF n.º 604.590.181-9, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 005/2018, Processo Licitatório n.º. 010/2018** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	Itens

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio -MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000

(66) 3548-1081/1140



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

...../..... de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

..... CNPJ nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° ____/2018

PROCESSO N° 010/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2018
VIGÊNCIA:...../...../2018

O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida 29 de Setembro n° 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n°. 04.199.966/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade n° 738.751/SSP-MT e do CPF n° 604.590.181-91, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG n° _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unit.	Preço total

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT a adquirir as quantidades acima mencionadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia 05/03/2018, na modalidade de Pregão Presencial n°. 005/2018

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 - A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, mediante o pagamento do objeto contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo Secretario de Administração deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, diariamente e de forma fracionada, mediante a autorização por escrito.

3.8 - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias uteis, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.8.1- Diante da falta de espaço físico para depósito (almoxarifado), pessoal efetivo e veículo disponível para realizar as entregas nas diversas secretarias Municipais e seus departamentos, ficará sob responsabilidade da empresa VENCEDORA após a autorização do setor de compras, entregar as mercadorias em cada secretaria e/ou departamento municipal, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos distritos de Vila Trindade (30 km da cidade) onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.8.2 - A empresa vencedora deverá fornecer de forma fracionada os materiais, como por exemplo: "a prefeitura poderá solicitar apenas 1 saco de cimento, ou 01 tomada, ou 01 fita isolante ou até mesmo 01 lata de tinta de 3,6 litros, portanto, a empresa participante estará ciente da forma de entrega não podendo futuramente questionar a forma de fornecimento."

3.9 - A secretaria Municipal de Administração através do setor de compras disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Secretaria e/ou Departamento e nomeará em cada um deles, 01 (um) representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues;

3.10 - A Contratada obriga-se a substituir os objetos, etc., que porventura não atendam às especificações em até 01 (UM) dia, sob pena das sanções cabíveis.

3.11 - Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:

a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

3.12 - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.13 - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo;

3.14 - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de FORNECIMENTO, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados;

3.15 - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.16 - Todas as despesas para o fornecimento do objeto deste processo será por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, etc.

3.17 - O presente contrato terá sua vigência até -----/-----/-----, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R\$ _____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a entrega dos produtos e, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

4.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

4.8 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.9 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado..

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2018 e anos seguintes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Cod. Red.	Dotação Orçamentaria
40	04.001-12.361.0040.2011-3.3.90.30.99.0.1.01.000000
64	05.001-10.301.0369.2016-3.3.90.30.99.0.1.02.000000
138	08.001-08.244.0375.2037-3.3.90.30.99.0.1.00.000000
179	09.001-26.782.0377.2046-3.3.90.30.99.0.1.30.000000

6 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3- As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 - DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

8.4 - A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 - A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes conseqüências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. Leandro dos Santos, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 005/2018** é a **Secretaria Municipal de Administração** e são **órgãos participantes as secretarias de Saúde, Obras, Assistência Social, e Educação**.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

..... - MT, __de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
CONTRATANTE:

EMPRESA TAL
CONTRATADA:

Testemunhas:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
cpf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT
Pregoeiro e equipe de Apoio

TERMO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N° _____ e do CPF N° _____, participante da licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, que julgou a proposta de preços e habilitação, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A apresentação desta declaração é facultativa, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese do licitante interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que a sua ausência de apresentação, não implicará na inabilitação da proponente, podendo o referido Termo ser apresentado no transcurso das sessões;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____ e Insc. Estadual Nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Srº(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº _____ e do CPF Nº _____, **DECLARAM** para os fins específicos junto a Prefeitura Municipal de-MT., para participação na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**, que a empresa acima mencionada **durante o exercício de 2017** esteve enquadrada sob o regime especial do governo federal, na condição de **Micro empreendedor Individual (MEI)**, portanto, conforme Lei Federal 123/2006 e alterações posteriores, está dispensada de apresentação dos seguintes documentos:

A) - Dispensa de sistema de contabilidade, mecanizado ou não, baseado em escrituração uniforme de livros, bem como dispensado de levantar anualmente balanço patrimonial e de resultado do exercício.

E, por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração que vai por nós assinada.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Obs: No caso de empresa enquadrada como MEI - MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, fica dispensada apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, sendo substituída pela e ainda acompanhada da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI) e pelo comprovante de opção pelo simples nacional emitido no link abaixo: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>